



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1310/2017

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de
Crédito Especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações: - 2.xxx – Manutenção de Unidades Incremento do PAB; e – 1.xxx - Reforma/Ampliação de Unidades Incremento do PAB, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em face da execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal		
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos		
Atividade: 2.xxx – Manutenção de Unidades Incremento do PAB		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	75.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos
Atividade: 1.xxx - Reforma/Ampliação de Unidades Incremento PAB
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação R\$ 250.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 24 de Abril de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/04/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 24/04/17. ylsaiza

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000